



Sumário

1 DO OBJETO.....	2
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
4 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	3
5 DA VISTORIA.....	3
6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	4
8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	5
9 DA HABILITAÇÃO.....	6
10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	9
11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
12 DO RECURSO.....	9
13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	10
15 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE.....	10
16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	11
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	13
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.....	26
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	37



EDITAL DO PREGÃO Nº. 053/2019 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 12.040/2019 - GPGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 18254/2019, oriundo da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, tomam público para conhecimento dos interessados que, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, Portaria nº 1.901/2005-GPGJ deste Órgão Ministerial e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **menor preço global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 10.12.2019, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços de fornecimento e instalação de 01 (uma) plataforma vertical para atender o antigo prédio Sede das Promotorias de Justiça de Timon, situado na Av. Paulo Ramos, nº. 337, Bairro Centro, Timon, CEP:65.630-140– Maranhão**, conforme especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Projeto Atividade: **Construção de Sede Própria do MP/MA**

Plano Interno: **INVESTMP**

Natureza da Despesa: **4.4.90.51 – Obras e Instalações**

2.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 65.957,04 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)**, conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.1.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ-MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.2 Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4 Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;"

3.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6 Direta ou indiretamente da licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação integrante do órgão responsável pela requisição do objeto.

3.2.7 Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.8 Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

3.2.9 Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta e documentos de habilitação.

4.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nesse sistema.

4.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 4.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.1.4 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da entrega do objeto.

4.1.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.6 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.9 Na fase de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 4.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.

4.1.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.11 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.12 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.1.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato e da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.2 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

4.2.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5 DA VISTORIA

5.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, pelos telefones (98) 3219-1663/1795/1790;

5.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste pregão.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.1.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 O modo de disputa adotado para o envio de lances será o do tipo aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado;

7.5.1 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.5.2 Encerrado o prazo previsto no subitem acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3 Encerrado o prazo de que trata o subitem 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.5.3 e 7.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

7.5.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.5.5.

7.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.5.6.

7.5.8 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

7.5.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5.13 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

7.7 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art 3º da Lei Federal 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.7.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.7.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.11 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.12 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.12.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13.1 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.13.2 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 O Pregoeiro fixará o prazo de 03 (três) horas, para envio da proposta de preço, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance, em arquivo único, exclusivamente mediante campo próprio no sistema Comprasnet.

8.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, a sua exequibilidade e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

8.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.8 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.8.1 A análise da proposta será sucessiva, enquanto perdurar eventuais inadequações quanto ao objeto e/ou motivos ensejadores de inabilitação, até que a documentação enviada se adeque tecnicamente ao objeto e à habilitação exigida.

8.9 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.11 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.11.1 Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado, relativamente ao objeto deste **Pregão**.

8.12 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.13 É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como os dados do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preços e demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

8.14 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3 Habilitação Jurídica:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

- 9.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.3.7 Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;
- 9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.4 A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.
- 9.5 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

9.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 9.6.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.6.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7 Qualificação econômico-financeira:

- 9.7.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 9.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.7.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.7.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.7.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.7.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultado superior a 1(um) para os índices de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

9.7.5 A licitante deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.8 Qualificação técnica:

9.8.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;

9.8.2 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

9.8.3 O(s) atestado (s) e declaração (ões) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB):

9.8.3.1 Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração(ões) ou outros documento idôneos que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três)anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

9.8.3.2 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9.8.4 Comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação:

9.8.4.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

9.8.4.2 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30,§10,da Leinº8.666,de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10 **Os documentos de habilitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços**, conforme disposto no subitem 4.1.

9.11 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme disposto nos arts. 10,11,12,13 e 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

9.11.1 Caso alguma certidão se encontre vencida no referido sistema, o licitante deverá enviar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, juntamente com a proposta de preços, conforme subitem 4.1, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.11.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.18 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados de tradução para a língua portuguesa.

9.19 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.20 Se a proposta não for aceitável, se os prospectos estiverem em desconformidade com as especificações do edital, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este instrumento convocatório.

9.20.1 Ocorrendo a situação referida no subitem imediatamente acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

9.21 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.22 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Proposta de Preços e os documentos exigidos para habilitação relacionados no item 8 (oito), **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

11.1.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2 Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 O objeto deste Pregão será **adjudicado globalmente** ao licitante vencedor.

13.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 O **licitante vencedor** deverá assinar o contrato na Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital.

14.1.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado, qualquer vantagem consignada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.1.2 **O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14.1.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

14.1.4 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarador vencedor, nos termos do inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2.1 O fiscal do contrato deverá:

14.2.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.2.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

15.1 A LICITANTE será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no Sicaf e inscrito no Cadastro Estadual de Inadimplentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1 Cometer fraude fiscal;

15.1.2 Apresentar documento falso;

15.1.3 Fizer declaração falsa;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.5 Não assinar o Contrato;

15.1.6 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

15.1.7 Deixar de entregar ou apresentar a documentação exigida no certame;

15.1.8 Não manter a proposta;

15.2 Para os fins do item 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

15.3 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

16.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 Este edital pode ser impugnado, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@mpma.mp.br, por qualquer pessoa, **no prazo de 3 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura da Sessão pública.

16.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

17.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

17.3 Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.5 A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Procuradoria-Geral de Justiça, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PGJ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

17.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão licitante;

17.9 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;

17.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

17.11 O pregão será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado (DEMP), jornal de grande circulação e Internet através dos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpma.mp.br;

17.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.12.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

17.12.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br, e, pelos fones: (098) 3219-1645, 3219-1766.

São Luís (MA), 26 de novembro de 2019.

José Lívio Marinho Lima

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e Instalação de 01 (uma) plataforma vertical, para atender o antigo prédio sede da Promotoria de Justiça de Timon, situado à Av. Paulo Ramos, nº.337 Bairro Centro, Timon, CEP:65.630-140– Maranhão. Deverá obedecer às normas:

NBR 313/2007 – Elevadores de Passageiros - Elevadores de transporte para pessoa portadora de deficiência;

NBR 5666/1977 – Elevadores Elétricos;

NBR NM – 207/1999 – Elevadores Elétricos de Passageiros – Requisitos de Segurança para Construção e Instalação;

NBR 5665/1987 – Cálculo de Tráfego de Elevadores;

2.0. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços deverão ser efetuados, no antigo Prédio Sede das Promotorias de Justiça de Timon situada Av. Paulo Ramos, nº.337 Bairro Centro, Timon ,CEP: 65.630-140– Maranhão.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição e instalação de plataforma vertical para passageiros na antiga sede da Promotoria de Justiça de Timon visa propiciar conforto e acessibilidade aos cadeirantes e demais usuários, em cumprimento ao projeto estabelecido.

3.2. A ampliação da concorrência se deve ao princípio da competitividade e ser mais vantajoso para administração pública, conforme o art.49, III da LC nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

4.0.REGIME DA CONTRATAÇÃO

4.1.A contratação será em regime de empreitada, por preço global, e devem atender todas as especificações técnicas estabelecidas nesse termo. Tudo que for necessário para fornecimento, instalação, frete, encargos, montagem e toda e qualquer despesa inerente a instalação dos equipamentos.

5.0.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1.A plataforma deverá dispor de sistema de comando eletrônico, de projeto avançado, proporcionando controle preciso no funcionamento da plataforma vertical, bem como a otimização do fluxo de pessoas;

5.2.A plataforma vertical deverá atender a NBR 313/2007, NBR 5666, NBR NM-207 e NBR 5665;

5.3.A contratada deverá prever e tomar precauções e medidas necessárias para absorção e isolamento de ruídos, bem como, o amortecimento de vibrações de forma a não transmiti-los à estrutura da edificação;

5.4.Deverão estar incluídos no preço total todos os impostos incidentes sobre os equipamentos, serviços e mão de obra, quer sejam eles da alçada municipal, estadual ou federal;

5.5.A contratada deverá atender aos seguintes itens relacionados aos elevadores de acordo com cada grupo de elevadores a seguir:

I- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Grupo: 1 (PLATAFORMA VERTICAL)

Quantidade: 1

Linha: EASY VERTICAL - Plataforma Vertical;

Modelo: VEH 40;

Capacidade de Carga: 250Kg;

Velocidade: 6 m/min;

Tipo de Instalação: Interna (Abrigada);

Paradas: 2

Entrada/Saída: Unilateral -Mesmo Lado;

Desnível Vertical: 4000 (mm);

Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico (Relação 2:1);

Operação: Motor Elétrico;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

Enclausuramento: O Enclausuramento consiste em uma caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento;

Material do Enclausuramento: Alvenaria pela Contratante;

Fornecimento do Enclausuramento: A CONTRATANTE deverá confeccionar o enclausuramento em alvenaria de tal forma, que exista espaço disponível para a entrada da torre de acionamento e seu posicionamento no interior deste espaço conforme indicado no projeto fornecido pela CONTRATADA;

Dimensões da Base: 900 x 1400 mm Cabina Alta com Ventilador embutido no teto e Iluminação Emergência;

Pavimento (s) Superior(es): uma Porta com altura de 2000 mm (desnível maior que 2,0 m) ou um Portão com altura de 1100 mm (desnível até 2,0 m) com Travamento Eletromecânico;

Pavimento (s) Inferior (es): uma Porta com altura de 2000 mm e Travamento Eletromecânico

Botoeiras: Controle de Chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por Pressão Constante

Cor do equipamento/ Acabamento: Eletrostática Texturizada Cinza

Alimentação p/ Equip. / Frequência: 220v / 60 Hz

Opcionais Incluído:

- Casa de Máquinas pela Contratante

6.0. DO VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS:

6.1. O valor total estimado é de R\$ 65.957,04 (Sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), que será pago conforme as informações do Anexo I;

6.2. A estimativa de preços dos serviços deste objeto foi baseada na pesquisa de preço de mercado, levando-se em consideração o valor médio das 03 (três) propostas em anexo.

7.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;

7.2. Apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.3. O(s) atestado (s) e declaração (ões) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil RFB:

7.3.1. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração(ões) ou outros documento idôneos que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

7.3.2. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7.4. Comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação:

7.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

7.4.2. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.0. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, E RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

8.1.O início dos serviços será primeiro dia útil após a entrega do cronograma de execução por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE;

8.2. Fica estabelecido que o prazo máximo de execução dos serviços será de 120 (Cento e vinte) dias, conforme as informações do Anexo I;

8.3. Após a comunicação da conclusão pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório, em cujo termo deverá ser consignada a existência ou não de pendências em relação à execução do objeto contratado, bem como o prazo para saneamento;

8.4.A CONTRATANTE, deverá promover o recebimento definitivo do objeto contratado, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento provisório, caso não haja, qualquer pendência a ser sanada;

8.5.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste, incluso os prazos de recebimento provisório e definitivo;

8.6.A instalação dos equipamentos será realizada na antiga sede da Promotoria de Justiça de Timon, situada à Av. Paulo Ramos, nº.337 Bairro Centro, Timon, CEP:65.630-140– Maranhão.

9.0. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

9.1.A contratação dos serviços objeto deste termo de referência obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 9.507/2018 e 10.024/19, Instrução Normativa nº01 de 19/01/2010-SLTI-MPOG e Instrução Normativa nº 05/2017 de 26/05/2017-SEGES-MPDG atualizadas e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

9.2.A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.3.A prestação dos serviços e o equipamento e materiais empregados na execução dos serviços obedecerão rigorosamente:

9.3.1.às normas e especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3.2.às normas da ABNT;

9.3.3.às disposições legais da União e do Estado do Maranhão;

9.3.4.às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

9.3.5.aos regulamentos das empresas concessionárias;

9.3.6. às normas internacionais aplicáveis, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

9.3.7. à NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO (118.000-2).

10.0.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Após a inspeção a empresa CONTRATADA deverá, elaborar e entregar em até 05 (cinco) dias, à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços, com base no Anexo I;

10.2. Contar com equipe de profissionais habilitados para as especificações dos serviços de instalação da Plataforma Vertical, devendo o Engenheiro Mecânico, Responsável Técnico, comprovar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

10.3. Deverá declarar que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias a realizar os serviços de instalação da Plataforma Vertical descritos neste Termo de Referência;

10.4. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, INMETRO, Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e demais espécies normativas aplicáveis aos serviços contratados;

10.5. Declarar que possui em seu quadro funcional, profissionais habilitados a realizar os serviços de instalação da Plataforma Vertical descritos neste Termo de Referência;

10.6. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a empresa CONTRATADA deverá proceder em 05(cinco) dias a inspeção do local a ser instalado o equipamento, emitindo um relatório técnico circunstanciado da situação inicialmente encontrada;

10.7. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

- 10.8. Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento;
- 10.9. Todo e qualquer serviço a se realizar fora do horário normal de trabalho da CONTRATANTE, deverá ser programado e autorizado pelo GESTOR/FISCAL do Contrato;
- 10.10. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- 10.11. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Procuradoria Geral de Justiça, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas. Para tanto, deverá manter no município de São Luís, um preposto, a ser contratado para pronto atendimento;
- 10.12. Fornecer previamente a Procuradoria-Geral de Justiça as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas dependências, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;
- 10.13. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;
- 10.14. Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 10.15. Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessárias à execução dos serviços a seu cargo;
- 10.16. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo o equipamento, os materiais e peças utilizadas, receberem prévia aprovação da CONTRATANTE;
- 10.17. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamentos e peças necessários à execução do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 10.18. Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir a imediata substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.19. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 10.20. Manter o número de pessoas disponíveis para a execução dos serviços solicitados, independentemente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem outros ônus para a CONTRATANTE, além daqueles estabelecidos neste na proposta aprovada e no contrato;
- 10.21. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletivo;
- 10.22. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;
- 10.23. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como, de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;
- 10.24. Apresentar, no ato da entrega da(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, Relatório Técnico do Serviço Prestado, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados e as Certidões Negativas referentes ao recolhimento de tributos das fazendas federal, estadual e municipal;
- 10.25. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 10.26. A CONTRATADA deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo fiscal do Contrato. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

10.27. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

10.28. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.30. O Responsável Técnico deverá providenciar o registro no CREA, órgão competente, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, a Anotação de responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços do objeto dessa contratação, conforme disciplina a Resolução nº1.025/2009-CONFEA;

10.31. O Responsável Técnico será profissional graduado em Engenharia Mecânica, com experiência comprovada no acompanhamento dos serviços de instalação compatíveis com deste objeto;

10.32. Quando da troca do Responsável Técnico, a CONTRATADA providenciará o registro, junto ao CREA, de nova Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T), conforme disciplina a Resolução nº1.025/2009-CONFEA;

10.33. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;

10.34. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.35. A empresa deverá realizar os trabalhos de instalação com uma (01) equipe, composta por dois técnicos e dois auxiliares com especialidade na área de Transporte Vertical e com experiência comprovada em Plataforma Vertical;

10.36. Fica proibido a subcontratação dos serviços deste objeto.

10.37. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

10.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.39. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a colocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência em sua proposta;

10.40. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.41. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.42. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.43. Arcar com o ônus decorrente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Realizar entrevista com o pessoal selecionado pela CONTRATADA;

11.2. Fiscalizar o uso do fardamento e comunicar à CONTRATADA o uso indevido deste;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;

11.4. Providenciar os pagamentos à contratada, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Unidade Gestora;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

11.5.A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o presente termo, com o instrumento convocatório, com a proposta aprovada e com o contrato.;

11.6.Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

11.7.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.8.Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

11.9.Expedir a ordem de serviço em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato;

11.10.Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

11.11.Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

11.12.Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

11.13.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

11.14.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.15.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.0. DO PAGAMENTO:

12.1.A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada do relatório de instalação atestado pelo executor dos serviços, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

12.1.1. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal / fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;

12.1.2 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

12.1.3. A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente, com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

12.1.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e rea apresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

12.1.5. Após aceitação e ateste de recebimento dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

12.2 Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos além de outros:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) devidamente válida;
- Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômico Federal), caso a apresentada na licitação esteja vencida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.1.6.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.1.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

12.1.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

12.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.1.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;

12.1.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.1.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar."

12.1.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I = (6 / 100) I = 0,00016438$

(TX)

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.0.DA VISTORIA TÉCNICA:

13.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, pelo telefone (98) 3219-1663;

13.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.0.DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

14.1. Com fundamento no art.7º da Lei nº10.520/2002, a CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e/ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com o descredenciamento no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Apresentação de documentação falsa;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falha na execução do contrato;

14.1.4. Fraude na execução do contrato;

14.1.5. Comportamento inidôneo;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

14.1.6. Declaração falsa;

14.1.7. Fraude fiscal.

14.2. Para os fins do item 14.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.3. Para condutas descritas nos itens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 será aplicada multa de, no máximo 30%, do valor do contrato.

14.4. Para os fins dos itens 14.1.2 e 14.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

14.4.1. 1,0% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.4.2. 1,0% (um por cento) do valor do contrato por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.4.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

14.5. Será também configurada a inexecução total do objeto, quando:

14.5.1. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Instrumento Convocatório e Anexos, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.

14.6. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

14.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.9. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

14.10. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório à ADJUDICATÁRIA, na forma da lei.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEI;

14.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis”

15.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores designados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão/PGJ, lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/PGJ, que procederá a aprovação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

15.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

15.6.O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

15.7.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

15.8.Os servidores Gilberto Duailibe Mouchrek e João Henrique Mena Barreto de Azevedo, serão o gestor e o fiscal do contrato e o fiscal suplente Sílvia Letícia Júnia Corrêa Araujo.

15.9.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10.A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente, com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

15.11.As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.0.DA GARANTIA:

16.1.O prazo de garantia dos serviços de instalação e manutenção preventiva serão de 12 (doze) meses e o prazo para os materiais/peças utilizadas será o prazo de garantia dado pelo fabricante;

16.2.A garantia da plataforma vertical deverá ser de no mínimo de 12 meses, inclusa manutenção preventiva, pelo período de 12 meses, inclusive com a apresentação do plano anual de manutenção pela contratada.

17.0.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1.O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL;

17.2.A validade mínima das propostas deverão ser de 60 (sessenta) dias.

18.0.DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1.Os serviços iniciar-se-ão após o recebimento da ordem de serviço emitida pela PGJ/MA em até 05(cinco) dias após assinatura do contrato.

19.0. DA PROPOSTA:

19.1.Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários à entrega do objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, bem como os descontos porventura concedidos.

19.2.O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega e, caso seja maior, deverá ser explicitado na proposta.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Após a celebração do Contrato, não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

20.2. A norma de segurança constante deste TERMO DE REFERÊNCIA não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais ou estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável.

20.3. A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as recomendações e as especificações técnicas.

20.4. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfica ao desenvolvimento dos trabalhos.

20.5.Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

20.6.A paralisação da execução por um período igual ou superior a vinte dias consecutivos, sem a prévia comunicação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, caracterizará o abandono e ensejará à CONTRATADA, penalidade que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser inclusive o cancelamento do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei.

21.ANEXOS:

21.1-Anexo I- Quantidade de Elevadores, Pavimentos Servidos e Valores Estimados;

21.2-Anexo II- Manutenção Preventiva;

22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

22.1. COORDENADORIA DE OBRAS, Engenharia e Arquitetura - Procuradoria Geral de Justiça, em 26 de novembro de 2019.

Eng.º Gilberto Duailibe Mouchrek

CREA nº. 1145/D – MA.

*COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA –
PGJ.*

Eng.º João Henrique Mena Barreto de Azevedo

CREA nº. 5446/D – MA

*COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E
ARQUITETURA*



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade de Elevadores, Pavimentos Servidos e Valores Estimados

Nº do Elevador	Pavimentos Servidos	Dimensões das Caixas	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO I: Plataforma Vertical	Térreo: 1º Pavimento	900mm (frente) x 1400mm (profundidade)	R\$ 65.957,04	R\$ 65.957,04
VALOR TOTAL				R\$ 65.957,04

OBS: Os valores considerados estão baseados nos valores médios das propostas de fornecimento constantes nos autos.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Manutenção Preventiva

01-ROTINA MENSAL

Proceder a limpeza geral;

Verificar a Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gavetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.

Verificar o Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.

Verificar Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem, borrachas de acoplamento, tambor e o limitador de velocidade.

Verificar Contrapeso: remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos e ajustes da folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

Verificar no Poço e Passadiço: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário providenciar a substituição dos cabos de tração: do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, sensores óticos, aletas, sensores magnéticos, rampas, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques (nível de óleo e o estado geral dos componentes eletromecânicos dos amortecedores).

Nos pavimentos: remover toda poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene; fazer a remoção de todo material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio de carretilhas e aplicação de fina camada de óleo com querosene); proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras, examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos, suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores.

Nas cabines: remover todo lixo acumulado em toda extensão das soleiras, das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso, todo o material depositado nas suspensões, aplicando uma camada fina de óleo com querosene, enxugando o excesso, das poeiras dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas, liberar o dispositivo de desgaste para aplicação de fina camada de óleo, verificar a graxa dos conjuntos de operadores de portas, verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação, verificar a partida, parada e nivelamento, verificar a sapata de segurança a fotocélula, verificar abertura e fechamento das portas observar quanto à iluminação, subteto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabine, ventilador, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes, verificar o sistema de ventilação eletromecânica.

Verificar as paradas dos elevadores em todo os andares quanto:

*ao nivelamento da parada, botoeira do andar (display de sinalização) e fechamento da porta do andar.

*funcionamento do operador de porta, acionamento dos contatos, chaves de limite, lubrificadores, peças que estejam soltas a cabine, o curso do campo móvel e seu acionamento.

*contrapeso, controle de suspensão do contrapeso, fixação da corrente e a parte inferior das cabines.

Verificar o controle do elevador: placa microprocessada, contactor, relés de tempo e de sobrecarga, transformadores, placas e demais componentes, etc;

Cabo de Aço: ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

02-ROTINA SEMESTRAL

* Rotina mensal.

*Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabine e do contrapeso.

*Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração dos motores de tração a CC à plena carga, meia carga e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

vazio.

- *Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.
- *Testar os amortecedores com a queda da cabine à meia lotação.
- *Fazer medição da folga do desgaste entre o sem-fim e a engrenagem.
- *Lubrificar as articulações mecânicas.
- *Examinar se houve esticamento dos cabos de tração em função do desgaste excessivo dos gomes da polia de tração.
- *Verificar se os cabos de tração estão protegidos contra torção por um cabinho de aço, passando pelos copos dos tirantes de suspensão.
- *Conferir se a parte curvada do clips está corretamente posicionada no lado da ponta do cabo de tração.
- *Examinar cuidadosamente, com a cabine e o contrapeso no meio do percurso, as molas de suspensão, se são iguais na mesma suspensão e se têm o mesmo comprimento e a mesma pressão, fazendo os ajustes necessários.
- *Verificar os desgastes e folgas nas sapatas, se necessário fazendo os ajustes.
- *Verificar o estado das sapatas de guias do contrapeso, se necessário fazendo os ajustes.
- *Verificar o estado dos grampos na cabine e se não há frestas abertas nas junções dos painéis, fazendo as correções devidas.
- *Reapertar os parafusos de fixação do motor.
- *Verificar o nível de óleo dos mancais e completar se necessário.



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019, QUE FIRMAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL NO PRÉDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TIMON/MA, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. **Emmanuel José Peres Netto Guterres Soares**, brasileiro, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 1303890 – SSP-MA e no CPF nº 437.756.163-49, residente e domiciliado(a) nesta cidade, e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sediada na _____, neste ato legalmente representada por _____, inscrito no RG nº () e no CPF nº (), resolvem de comum acordo firmar o presente instrumento contratual, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral, consoante consta do **Processo Administrativo nº 18254/2019** que instaurou originariamente a licitação na modalidade de **Pregão nº 053/2019**, operado na forma eletrônica, com observância ao disposto na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Portaria nº 1.901/05 – GPGJ, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a **aquisição e instalação de 01 (uma) plataforma vertical para atender o antigo prédio sede das Promotorias de Justiça de Timon, situado à Av. Paulo Ramos, nº. 337, Bairro Centro, Timon, CEP:65.630-140– Maranhão**, conforme as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº 18254/2019, que integram este contrato independente de transcrição, e de acordo com a proposta de preço vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1. O **prazo de vigência** do contrato é de **12 (doze) meses, contados de sua assinatura**, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão.
2. O **prazo máximo** para a **execução dos serviços** pela CONTRATADA, será de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.
3. O **início dos serviços** será o primeiro dia útil após a entrega do cronograma de execução por parte da Contratada à Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. O valor global deste Contrato é de **R\$ (_____)**, discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada do relatório de instalação atestado pelo executor dos serviços, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.
 - 1.1. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal / fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;
2. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;
3. A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente, com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;
4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;
5. Após aceitação e ateste de recebimento dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

5.1. Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos além de outros:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) devidamente válida;
- Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômico Federal), caso a apresentada na licitação esteja vencida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e anexos;

9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;

13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar."

15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{6}{100} = 0,00016438$

(TX)

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos disponibilizados para pagamento da obra de Construção, objeto deste Contrato, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: **INVESTMP**

NATUREZA DA DESPESA: **4.4.90.51 – Obras e Instalações**

Nota de Empenho nº. _____

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

1. A garantia da plataforma vertical deverá ser de, no mínimo 12 meses, **inclusa manutenção preventiva**, pelo período



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

de 12 meses, inclusive com a apresentação do plano anual de manutenção pela contratada.

2. O prazo de garantia dos serviços de instalação e manutenção preventiva serão de 12 (doze) meses e o prazo para os materiais/peças utilizadas será o prazo de garantia dado pelo fabricante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1. A contratação será em regime de empreitada por preço global, e devem atender todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. A plataforma deverá dispor de sistema de comando eletrônico, de projeto avançado, proporcionando controle preciso no funcionamento da plataforma vertical, bem como a otimização do fluxo de pessoas;

2. A plataforma vertical deverá atender à NBR 313/2007, NBR 5666, NBR NM – 207 e NBR 5665;

3. A CONTRATADA deverá prever, tomar precauções e medidas necessárias para absorção e isolamento de ruídos, bem como, o amortecimento de vibrações de forma a não transmiti-los à estrutura da edificação;

4. Deverão estar incluídos no preço total, todos os impostos incidentes sobre os equipamentos, serviços e mão de obra, quer sejam eles da alçada municipal, estadual ou federal;

5. A Contratada deverá atender aos seguintes itens relacionados aos elevadores de acordo com cada grupo de elevadores a seguir:

5.1. Especificações Técnicas:

Grupo: 1 (PLATAFORMA VERTICAL);

Quantidade: 1;

Linha: EASY VERTICAL - Plataforma Vertical;

Modelo: VEH 40;

Capacidade de Carga: 250Kg;

Velocidade: 6 m/min;

Tipo de Instalação: Interna (Abrigada);

Paradas: 2;

Entrada/Saída: Unilateral - Mesmo Lado;

Desnível Vertical: 4000 (mm);

Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico (Relação 2:1);

Operação: Motor Elétrico;

Enclausuramento: O Enclausuramento consiste em uma caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento;

Material do Enclausuramento: Alvenaria pela Contratante;

Fornecimento do Enclausuramento: A Contratante deverá confeccionar o enclausuramento em Alvenaria, de tal forma que exista espaço disponível para a entrada da torre de acionamento e seu posicionamento no interior deste espaço, conforme indicado no Projeto fornecido pela Contratada;

Dimensões da Base: 900 x 1400 mm Cabina Alta com Ventilador embutido no teto e Iluminação Emergência;

Pavimento (s) Superior(es): uma Porta com altura de 2000 mm (desnível maior que 2,0 m) ou um Portão com altura de 1100 mm (desnível até 2,0 m) com Travamento Eletromecânico;

Pavimento (s) Inferior (es): uma Porta com altura de 2000 mm e Travamento Eletromecânico;

Botoeiras: Controle de Chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por Pressão Constante;

Cor do equipamento/ Acabamento: Eletrostática Texturizada Cinza;

Alimentação p/ Equip. / Frequência: 220v / 60 Hz;

Opcionais Incluído: **Casa de Máquinas pela Contratante**

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO OBJETO

1. Os procedimentos de **manutenção preventiva** serão realizados pelo período de **12 meses, sem custo adicional** e conforme as rotinas fixadas no quadro abaixo:

01 - ROTINA MENSAL

Proceder a limpeza geral;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

Verificar a Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gavetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.

Verificar o Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.

Verificar Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulação, borrachas de acoplamento, tambor e o limitador de velocidade.

Verificar Contrapeso: remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos e ajustes da folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

Verificar no Poço e Passadiço: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário providenciar a substituição dos cabos de tração: do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, sensores óticos, aletas, sensores magnéticos, rampas, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques (nível de óleo e o estado geral dos componentes eletromecânicos dos amortecedores).

Nos pavimentos: remover toda poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene; fazer a remoção de todo material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio de carretilhas e aplicação de fina camada de óleo com querosene); proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras, examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos, suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores.

Nas cabines: remover todo lixo acumulado em toda extensão das soleiras, das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso, todo o material depositado nas suspensões, aplicando uma camada fina de óleo com querosene, enxugando o excesso, das poeiras dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas, liberar o dispositivo de desgaste para aplicação de fina camada de óleo, verificar a graxa dos conjuntos de operadores de portas, verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação, verificar a partida, parada e nivelamento, verificar a sapata de segurança a fotocélula, verificar abertura e fechamento das portas observar quanto à iluminação, subteto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabine, ventilador, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes, verificar o sistema de ventilação eletromecânica.

Verificar as paradas dos elevadores em todo os andares quanto:

*ao nivelamento da parada, botoeira do andar (display de sinalização) e fechamento da porta do andar.

*funcionamento do operador de porta, acionamento dos contatos, chaves de limite, lubrificadores, peças que estejam soltas a cabine, o curso do campo móvel e seu acionamento.

*contrapeso, controle de suspensão do contrapeso, fixação da corrente e a parte inferior das cabines.

Verificar o controle do elevador: placa microprocessada, contactor, relés de tempo e de sobrecarga, transformadores, placas e demais componentes, etc;

Cabo de Aço: ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

02 - ROTINA SEMESTRAL

* Rotina mensal.

*Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabine e do contrapeso.

*Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração dos motores de tração a CC à plena carga, meia carga e vazio.

*Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.

*Testar os amortecedores com a queda da cabine à meia lotação.

*Fazer medição da folga do desgaste entre o sem-fim e a engrenagem.

*Lubrificar as articulações mecânicas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

- *Examinar se houve esticamento dos cabos de tração em função do desgaste excessivo dos gomes da polia de tração.
- *Verificar se os cabos de tração estão protegidos contra torção por um cabinho de aço, passando pelos copos dos tirantes de suspensão.
- *Conferir se a parte curvada do clips está corretamente posicionada no lado da ponta do cabo de tração.
- *Examinar cuidadosamente, com a cabine e o contrapeso no meio do percurso, as molas de suspensão, se são iguais na mesma suspensão e se têm o mesmo comprimento e a mesma pressão, fazendo os ajustes necessários.
- *Verificar os desgastes e folgas nas sapatas, se necessário fazendo os ajustes.
- *Verificar o estado das sapatas de guias do contrapeso, se necessário fazendo os ajustes.
- *Verificar o estado dos grampos na cabine e se não há frestas abertas nas junções dos painéis, fazendo as correções devidas.
- *Reapertar os parafusos de fixação do motor.
- *Verificar o nível de óleo dos mancais e completar se necessário.
- *Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.
- *A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Após a comunicação da conclusão pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias para efetuar o **recebimento provisório**, em cujo termo deverá ser consignada a existência ou não de pendências em relação à execução do objeto contratado, bem como o prazo para saneamento;
2. A CONTRATANTE, deverá promover o **recebimento definitivo** do objeto contratado, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento provisório, caso não haja, qualquer pendência a ser sanada;
3. A instalação dos equipamentos será realizada na antiga sede da Promotoria de Justiça de Timon, situada à Av. Paulo Ramos, nº.337 Bairro Centro, Timon ,CEP:65.630-140– Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Realizar entrevista com o pessoal selecionado pela CONTRATADA;
2. Fiscalizar o uso do fardamento e comunicar à CONTRATADA o uso indevido deste;
3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;
4. Providenciar os pagamentos à contratada, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Unidade Gestora;
5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o presente termo, com o instrumento convocatório, com a proposta aprovada e com o contrato;
6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
9. Expedir a ordem de serviço em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato;
10. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
11. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
12. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
14. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Após a inspeção, a empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar em até 05 (cinco) dias, à CONTRATANTE, um cronograma de execução dos serviços, com base no Anexo I do Termo de Referência;
2. Contar com equipe de profissionais habilitados para as especificações dos serviços de instalação da Plataforma Vertical, devendo o Engenheiro Mecânico, Responsável Técnico, comprovar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
3. Deverá declarar que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias a realizar os serviços de instalação da Plataforma Vertical descritos no Termo de Referência e neste contrato.
4. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, INMETRO, Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e demais espécies normativas aplicáveis aos serviços contratados;
5. Declarar que possui em seu quadro funcional, profissionais habilitados a realizar os serviços de instalação da Plataforma Vertical descritos no Termo de Referência e neste contrato.
6. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a empresa CONTRATADA deverá proceder em 05 (cinco) dias, à inspeção do local a ser instalado o equipamento, emitindo um relatório técnico circunstanciado da situação inicialmente encontrada;
7. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
8. Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento;
9. Todo e qualquer serviço a se realizar fora do horário normal de trabalho da CONTRATANTE, deverá ser programado e autorizado pelo GESTOR/FISCAL do Contrato;
10. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
11. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Procuradoria Geral de Justiça, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas. Para tanto, deverá manter no município de São Luís, um preposto, a ser contratado para pronto atendimento;
12. Fornecer previamente a Procuradoria-Geral de Justiça as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas dependências, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;
13. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;
14. Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;
15. Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessárias à execução dos serviços a seu cargo;
16. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo o equipamento, os materiais e peças utilizadas, receberem prévia aprovação da CONTRATANTE;
17. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamentos e peças necessários à execução do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
18. Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir a imediata substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
19. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
20. Manter o número de pessoas disponíveis para a execução dos serviços solicitados, independentemente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem outros ônus para a CONTRATANTE, além daqueles estabelecidos neste na



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

proposta aprovada e no contrato;

21. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletivo;

22. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;

23. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como, de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;

24. Apresentar, no ato da entrega da(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, Relatório Técnico do Serviço Prestado, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados e as Certidões Negativas referentes ao recolhimento de tributos das fazendas federal, estadual e municipal;

25. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

26. A CONTRATADA deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo fiscal do Contrato. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato.

27. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

28. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

30. O Responsável Técnico deverá providenciar o registro no CREA, órgão competente, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, a Anotação de responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços do objeto dessa contratação, conforme disciplina a Resolução nº1.025/2009-CONFEA;

31. O Responsável Técnico será profissional graduado em Engenharia Mecânica, com experiência comprovada no acompanhamento dos serviços de instalação compatíveis com deste objeto;

32. Quando da troca do Responsável Técnico, a CONTRATADA providenciará o registro, junto ao CREA, de nova Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T), conforme disciplina a Resolução nº1.025/2009-CONFEA;

33. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;

34. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

35. A empresa deverá realizar os trabalhos de instalação com uma (01) equipe, composta por dois técnicos e dois auxiliares com especialidade na área de Transporte Vertical e com experiência comprovada em Plataforma Vertical;

36. Fica proibido a subcontratação dos serviços deste objeto.

37. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

39. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, deste contrato e de sua proposta, com a colocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

40. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

41. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

42. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

43. Arcar com o ônus decorrente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores designados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão/PGJ, lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/PGJ, que procederá a aprovação dos serviços prestados pela CONTRATADA;
2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;
6. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste contrato.
8. Os servidores Gilberto Duailibe Mouchrek e João Henrique Mena Barreto de Azevedo, serão o gestor e o fiscal do contrato e o fiscal suplente Sílvia Letícia Júnia Corrêa Araujo.
9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente, com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, neste contrato e na proposta vencedora, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Com fundamento no art.7º da Lei nº10.520/2002, a CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e/ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com o descredenciamento no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e neste Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 1.1. Apresentação de documentação falsa;
 - 1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. Falha na execução do contrato;
 - 1.4. Fraude na execução do contrato;
 - 1.5. Comportamento inidôneo;
 - 1.6. Declaração falsa;
 - 1.7. Fraude fiscal.
2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
3. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de, no máximo 30%, do valor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

4.1. **1,0%** (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

4.2. **1,0%** (um por cento) do valor do contrato por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

4.3. **30%** (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

5. Será também configurada a inexecução total do objeto, quando:

5.1. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Instrumento Convocatório e Anexos, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.

6. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

10. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e do contraditório à Contratada, na forma da lei.

11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEI;

13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Após a celebração do Contrato, não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

2. As normas de segurança constantes do Termo de Referência e deste contrato, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais ou estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável.

3. A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos no Termo de Referência e neste contrato, de acordo com as recomendações e as especificações técnicas.

4. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfica ao desenvolvimento dos trabalhos.

5. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

6. A paralisação da execução por um período igual ou superior a 20 (vinte) dias consecutivos, sem a prévia comunicação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, caracterizará o abandono e ensejará à CONTRATADA, penalidade que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser inclusive o cancelamento do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

1. Os preços permanecerão, em regra, **invariáveis** durante o período de vigência contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação vigente;

2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

cautelamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis à execução do objeto deste Contrato.

2. A prestação dos serviços e o equipamento e materiais empregados na execução dos mesmos, obedecerão rigorosamente:

2.1. às normas e especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato;

2.2. às normas da ABNT;

2.3. às disposições legais da União e do Estado do Maranhão;

2.4. às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

2.5. aos regulamentos das empresas concessionárias;

2.6. às normas internacionais aplicáveis, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

2.7. à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (118.000-2).

2.8. NBR 313/2007 – Elevadores de passageiros – Elevadores de transporte para pessoa portadora de deficiência;

2.9. NBR 5666/1977 – Elevadores Elétricos;

2.10. NBR NM – 207/1999 – Elevadores Elétricos de Passageiros – Requisitos de Segurança para Construção e Instalação;

2.11. NBR 5665/1987 – Cálculo de Tráfego de Elevadores;

3. A prestação dos serviços objeto do Termo de Referência e deste contrato, obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 9.507/2018 e 10.024/2019, Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 -SLTI/MPOG e Instrução Normativa nº 05/2017 de 26/05/2017-SEGES-MPDG, atualizadas e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e Anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 8.666/93, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. Este instrumento contratual será publicado de forma resumida (extrato) no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA como único competente para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem justas e convencionadas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para serem assinadas pelas partes contratantes, produzindo a partir de então seus legais e jurídicos efeitos, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES
Diretor-Geral



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

CONTRATADA
Representante'
CPF nº

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 053/2019 - Eletrônico

Processo Administrativo nº 18254/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam:

a) membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

São Luís (Ma), _____

Assinatura do responsável legal da empresa